

LEI Nº 3886, de 28 de junho de 2023.

Denomina como Bairro Recreio dos Bandeirantes, o “loteamento Recreio dos Bandeirantes”, localizado neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

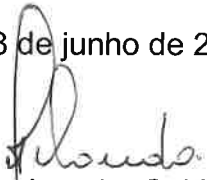
Art. 1º - Fica denominado com Bairro Recreio dos Bandeirantes o “loteamento Recreio dos bandeirantes”, localizado neste Município, conforme croqui anexo a esta lei.

Art. 2º - O Executivo determinará a comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Serviços de Telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de junho de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Exodus



Avenida Queiroz Júnior, 635 • CEP: 35450-228 | Itabirito • MG